

Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0021/2024

Retificação da Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0001/2024 que autorizou a baixa patrimonial e alienação por indenização pela empresa Neoenergia Coelba de parte do imóvel do SESI/DR/BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

Considerando a Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0001/2024, de 9 de janeiro de 2024, que autorizou a alienação por indenização pela empresa NEOENERGIA - COELBA de parte de imóvel medindo 1.537,97m²(mil quinhentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados) pertencente a uma área total de 224.937m² (duzentos e vinte e quatro mil metros quadrados e novecentos e trinta e sete centímetros quadrados) de propriedade do SESI, e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Valença/BA, sob o nº 1485, localizado na rua Álvaro Maciel, s/nº, Jacaré, Valença/BA;

Considerando o Parecer GEJUR nº 0001/2024, de 9 de janeiro de 2024, que foi favorável à servidão administrativa de parcela do terreno acima descrito nas condições inicialmente pactuadas;

Considerando Ofício DRB — DIR nº 004/2024, de 6 de fevereiro de 2024, do diretor superintendente e do diretor Regional e presidente do Conselho Regional do SESI/DR/BA, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 15 de fevereiro de 2024;

Considerando os termos da Resolução Regional nº 2.376/2024; da Resolução Autorizativa nº 7756/2019 da ANEEL e dos laudos de avaliação do SESI e da Neoenergia Coelba, juntados ao processo CN0426/2023;

Considerando os novos justes solicitados pela empresa NEOENERGIA – COELBA, ampliando o trecho da área que atinge o terreno de propriedade do SESI/DR/BA, tendo apresentado nova proposta de indenização pela instituição da servidão, com valores atualizados, referentes à nova poligonal;



Cont. da Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0021/2024

Considerando que a metragem da faixa de servidão a ser instituída no terreno do SESI, passou de 1.537,97m² para 2.923,00 m², e o valor passa de R\$ 139.047,51 (cento e trinta e nove mil quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 264.267,75 (duzentos e sessenta quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

Considerando a Portaria nº 0013/2024, de 16 de março de 2024, do presidente do Conselho Nacional do SESI, que trata de sua substituição referente ao período de 7 a 24 de março de 2024;

Considerando o parecer CJUR nº 0031/2024, de 13 de março de 2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI consignado no processo CN0426/2023.

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Aprovar a retificação da **Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0001/2024**, de 9 de janeiro de 2024, alterando a área de servidão de 1.537,97m² para 2.923,00 m², bem como alterar o valor da indenização, que passa de R\$ 139.047,51 (cento e trinta e nove mil quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 264.267,75 (duzentos e sessenta quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do SESI ao diretor do Departamento Regional do SESI da Bahia, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do SESI/DR/BA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 13 de março de 2024.


Francisca Trajano dos Santos
Presidente Interina

